

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Portaria n.º 56/2004 de 10 de Fevereiro**

Tendo em conta os cidadãos regressados compulsivamente dos Estados Unidos da América e do Canadá aos Açores;

Considerando que é desejável que o fenómeno do repatriamento não afecte o tecido social dos Açores, mas antes contribua para a integração de diferentes culturas;

Considerando que há necessidade de investir na inserção social dos cidadãos deportados, facilitando a comunicação através da língua portuguesa;

Sendo certo que a Cáritas da Ilha Terceira contribui para a estrutura de apoio aos cidadãos em risco de exclusão social em virtude da sua situação de repatriamento, e que a mesma tem disponibilizado um local para a leccionação de aulas de português, aos residentes na Terceira;

Atendendo ainda à necessidade de desenvolver a cooperação com organismos não governamentais, na integração e acompanhamento dos referidos cidadãos.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e nos termos do artigo 1º, alínea b) do artigo 3º e artigo 5º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Cáritas da Ilha Terceira, na importância de € 1 197, 11, para apoio às suas actividades neste âmbito.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Classificação Económica 04.02.01 – Instituições Particulares, do Programa 29 – Cooperação Externa, Projecto 29.02 – Emigrado/Repatriado, Acção “Integração do Emigrado/Repatriado”, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

21 de Janeiro de 2004. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.